



## PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:** Contratação dos serviços de divulgação popular das ações administrativas, bem como de campanhas de cunho sociocultural e educacional, voltadas ao bem estar dos munícipes, por meio de sistema interligado de autofalantes instalados em diversas vias públicas na sede do município de Ipaporanga.

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. Deverá ser divulgado as informações necessárias ao conhecimento dos munícipes sobre as diversas ações realizadas e agendadas, devendo a gravação do áudio será de responsabilidade da contratada, devendo o áudio ser gravado em estúdio com qualidade acústica compatível para divulgação em vias públicas;

2.2. O som por aparelhagem própria, com qualidade suficiente para a emissão de áudio limpo, claro e ao alcance dos ouvintes;

### 3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do sistema de som interligado se faz necessária para divulgação de informativos, campanhas e chamamentos direcionados à sede do município, em horários estratégicos onde possa atingir um maior número de pessoas. Vale ressaltar a necessidade de informar e conscientizar a população horas antes da realização dos serviços, sendo indispensável para que o serviço seja executado com qualidade e o máximo aproveitamento possível.

3.2. Acrescentamos ainda, que os moradores devem, cada vez mais, ter conhecimento sobre a atuação da Administração Pública nas atividades sociais, culturais e de saúde, atingindo assim o maior número de munícipes.

### 4 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 Os serviços serão executados dentro do Município de Ipaporanga.

3.2 A Administração Municipal emitirá ordem de serviços acompanhada de roteiro e texto a ser gravado com prazo mínimo de 24 horas que antecedem o horário da divulgação.

### 5 – QUANTITATIVOS E DO VALOR ESTIMADO.

5.1. O objeto deste deverá atender as necessidades da Administração Municipal, conforme quantitativos e valores estimados abaixo descritos.

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
1	Contratação dos serviços de divulgação popular das ações administrativas, bem como de campanhas de cunho sociocultural e educacional, voltadas ao bem estar dos munícipes, por meio de sistema interligado de autofalantes	Mês	12	1.480,00	16.280,00



Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
	instalados em diversas vias públicas na sede do município de Ipaporanga				
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>16.280,00</b>

5.2. O valor estimado para a prestação dos serviços, objeto deste termo de referência é de R\$ 1.480,00 (mil, quatrocentos e oitenta reais), perfazendo o total de R\$ ~~16.280,00~~ (dezesseis mil, duzentos e oitenta reais).

## 6.0 – FONTE DE RECURSOS DA DESPESA

6.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta do Gabinete do Prefeito, sob o nº 0201.04.122.0061.2.003, elemento de despesas: 3.3.90.36.00.

## 7.0 – FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

7.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

7.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

## 8.0 – FORMA DE PAGAMENTO.

8.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) de forma parcelada, através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

8.2 – O prazo para pagamento será realizado até 05 (cinco) dias subsequente ao mês de serviço executado, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.3 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



de Ipaporanga / Gabinete do Prefeito – CNPJ: 10.462.364/0001-47, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

8.5 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto deste, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

### **9.0 – PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

9.1 – O prazo de validade do presente contrato será até 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com as Conveniências da Câmara Municipal e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

Ipaporanga/Ce, 31 de janeiro de 2023.

FRANCISCA ARLILENE NUNES MOURA  
Ordenadora de Despesas  
do Fundo Geral  
Portaria Gab. nº 015/2023

Francisca Arilene Nunes Moura  
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral  
Gabinete do Prefeito